

DIGITALSIGN - CERTIFICADORA DIGITAL, SA.

**CONTRATO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO
ELETRÓNICO QUALIFICADO DE ATRIBUTOS
(CONDIÇÕES GERAIS)**

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Com a celebração do Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos, a DigitalSign – Certificadora Digital, SA. (doravante designada apenas por DigitalSign) obriga-se a prestar ao SUBSCRITOR os serviços de emissão de um Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos (CEQA), assim como os demais serviços relativos à atividade de certificação de atributos, vinculando-se o SUBSCRITOR, por seu turno, à utilização do CEQA nos termos e condições estabelecidos nas presentes Condições Gerais.
- 1.2. A celebração das presentes Condições Gerais depende da aceitação explícita das presentes Condições Gerais pelo SUBSCRITOR, mediante ato voluntário e inequívoco praticado para esse efeito, sendo tal aceitação registada pela DigitalSign de forma a poder ser posteriormente comprovada por prova idónea.
- 1.3. A emissão do CEQA, bem como toda a demais relação contratual entre a DigitalSign e o SUBSCRITOR, são regidas pelas presentes Condições Gerais e pelas disposições legais e regulamentares relativas à prestação de serviços de confiança qualificados, nomeadamente pelo Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014 (Regulamento eIDAS), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2024/1183, e pelo Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, aplicando-se ainda a legislação de proteção de dados em vigor.
- 1.4. Estando a prestação de serviços de confiança qualificados sujeita ao progresso tecnológico e a alterações legislativas, a DigitalSign reserva-se o direito de introduzir alterações e ajustamentos técnicos ou procedimentais que se mostrem necessários à boa execução das presentes Condições Gerais, ao mesmo tempo que efetuará as diligências razoavelmente exigíveis para o melhoramento do serviço objeto do presente Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos e ao cumprimento de novas normas técnicas e regulamentos. As alterações contratuais que daí decorram observarão as regras constantes da Secção 11.
- 1.5. A DigitalSign não assegura o funcionamento ininterrupto do sistema informático que suporta os serviços objeto do Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos, designadamente quando o sistema informático sofra intervenções técnicas necessárias à compatibilização da infraestrutura da DigitalSign com eventuais alterações legais ou regulamentares, ou com vista a aperfeiçoar ou melhorar o mencionado sistema informático.
- 1.6. A DigitalSign assegura que a conceção e a emissão do CEQA, assim como todas as componentes da infraestrutura de serviços de confiança da DigitalSign, seguem os standards técnicos de segurança usuais no atual estado da tecnologia, em particular as normas ETSI TS 119 471, ETSI TS 119 472-1 e ETSI EN 119 461.
- 1.7. A Entidade Certificadora (EC) da DigitalSign encontra-se credenciada a nível nacional, junto do Gabinete Nacional de Segurança, na qualidade de Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, fazendo parte da lista de confiança nacional (disponível para consulta em: <https://www.gns.gov.pt>), e a nível europeu, fazendo parte da lista de confiança europeia (disponível para consulta em: [eIDAS Dashboard](#)), para a prestação de serviços de confiança qualificados, estando deste modo legalmente habilitada para a emissão de Certificados Eletrónicos Qualificados de Atributos, nos termos do artigo 45.º-D do Regulamento eIDAS.

2. DEFINIÇÕES

Para os efeitos das presentes Condições Gerais, e salvo quando o contrário resultar expressamente do seu texto, as seguintes palavras e expressões terão o significado constante da tabela seguinte.

Termo	Definição
DigitalSign	Prestador de Serviços de Confiança, denominado DigitalSign - Certificadora Digital, SA, sociedade comercial com sede no Largo Padre Bernardino Ribeiro Fernandes, n.º 26, Nespereira, 4835-489 Guimarães, com o capital social de € 200.000, pessoa coletiva n.º 507 015 851, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães.
SUBSCRITOR	Pessoa singular ou coletiva vinculada por contrato com a DigitalSign na qualidade de prestador qualificado de serviços de confiança (PQSC), que solicita a emissão de um CEQA, é responsável pela sua utilização e se obriga a respeitar as condições de utilização do CEQA e as demais estabelecidas nas presentes Condições Gerais.
Titular do Atributo	A pessoa singular ou coletiva, ou o objeto, a que se referem os atributos certificados. O Titular do Atributo pode coincidir com o SUBSCRITOR ou, no caso de pessoa coletiva, ser representado por uma pessoa singular devidamente autorizada.
Atributo	Uma característica, qualidade, direito ou autorização de uma pessoa singular ou coletiva ou de um objeto, verificada por confronto com uma fonte autêntica no momento da emissão.
CEQA	Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos – um certificado eletrónico qualificado de atributos, na aceção do artigo 3.º, ponto 45), e do artigo 45.º-D do Regulamento eIDAS, emitido em formato eletrónico pela DigitalSign na qualidade de prestador qualificado de serviços de confiança constante de uma lista de confiança de um Estado-Membro, munido do selo eletrónico qualificado da DigitalSign e emitido em conformidade com as normas ETSI aplicáveis e com a Política e Declaração de Práticas do Serviço de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos da DigitalSign.
CEQA de curta duração	Um CEQA com um período de validade não superior a 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, relativamente ao qual não é prestado serviço de revogação.
CEQA de longa duração	Um CEQA cujo período de validade está indexado à validade do certificado qualificado de assinatura eletrónica subjacente do titular e que, excedendo 24 horas, está sujeito a um regime de revogação.
CEQA EUDIW	Um CEQA emitido para uma Carteira Europeia de Identidade Digital (EUDIW) e apresentado através desta.
Parte Confiante	Pessoa singular ou coletiva que confia num CEQA ou noutro serviço de confiança prestado pela DigitalSign.
Fonte Autêntica	Um repositório ou sistema, sob a responsabilidade de um organismo do setor público ou de uma entidade privada, que contém e fornece atributos relativos a uma pessoa singular ou coletiva e é considerado uma fonte principal dessa informação ou reconhecido como autêntico de acordo com o direito da União ou nacional.
Lista de Revogação	Lista mantida pela DigitalSign que especifica os CEQA de longa duração revogados antes do seu termo natural, publicada de forma a

	garantir a integridade e a autenticidade e a preservar a privacidade dos titulares.
Autoridade Supervisora	Gabinete Nacional de Segurança
Caso de Força Maior	Qualquer evento imprevisível e insuperável, alheio à vontade ou ao controlo da parte e que a impeça, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de cumprir as suas obrigações, nomeadamente o estado de guerra, declarado ou não, rebelião ou motim, as catástrofes naturais, como incêndios, inundações, terremotos, cortes prolongados de energia e/ou comunicações e greves prolongadas de transportes.

3. OBRIGAÇÕES DA DIGITALSIGN

No cumprimento da legislação aplicável, a DigitalSign obriga-se a:

- 3.1. Emitir, renovar ou gerir o ciclo de vida do CEQA, consoante o caso, de acordo com as disposições legais aplicáveis, os requisitos regulamentares e as diretivas emanadas pela Autoridade Supervisora.
 - 3.1.1. Emitir os CEQA com base em atributos verificados por confronto com fontes autênticas no momento da emissão, não incluindo qualquer atributo que não tenha sido objeto de tal verificação.
 - 3.1.2. Garantir que os atributos certificados contidos no CEQA correspondem aos dados obtidos da fonte autêntica à data da verificação.
 - 3.1.3. Verificar a identidade do Titular do Atributo e, quando aplicável, a legitimidade e a suficiência dos poderes de representação da pessoa singular que atua em nome de uma pessoa coletiva, em conformidade com o Regulamento eIDAS e a norma ETSI EN 119 461.
- 3.2. Assegurar que os elementos identificativos são únicos para cada CEQA e que o CEQA está criptograficamente ligado ao titular, designadamente através da ligação ao certificado qualificado do titular ou, no caso dos CEQA EUDIW, através da vinculação ao dispositivo (device binding) com o material de chaves do titular.
- 3.3. Conservar os elementos que comprovem a identidade do Titular do Atributo e, quando aplicável, os poderes de representação, bem como a fonte, o método e a data de verificação dos atributos certificados.
- 3.4. Impedir a falsificação ou alteração dos dados constantes dos CEQA e aplicar procedimentos operacionais e de gestão da segurança que excluam qualquer possibilidade de manipulação dos atributos certificados ou do estado de validade dos CEQA.
- 3.5. Utilizar sistemas fiáveis de geração dos CEQA, para:
 - 3.5.1. Verificar a autenticidade dos atributos certificados por confronto com fontes autênticas;

- 3.5.2. Detetar imediatamente qualquer alteração de carácter técnico suscetível de afetar os requisitos de segurança.
- 3.6. Apor o seu selo eletrónico qualificado a cada CEQA emitido.
- 3.7. Relativamente aos CEQA de longa duração e aos CEQA EUDIW, manter um mecanismo de revogação e revogar ou invalidar o CEQA nos termos das presentes Condições Gerais e da Política de Serviço, por força das disposições legais ou por determinação da Autoridade Supervisora. Os CEQA de curta duração, dado o seu período de validade não superior a 24 horas, não estão sujeitos a serviço de revogação.
- 3.8. Publicitar, por via eletrónica ou por qualquer outro meio e aplicando técnicas de preservação da privacidade que impeçam a vinculabilidade e a rastreabilidade (linkability e traceability), a revogação dos CEQA de longa duração e dos CEQA EUDIW, através da Lista de Revogação aplicável ou de serviço de estado de revogação.
- 3.9. Conservar os registos relativos aos CEQA emitidos pelo prazo legal exigível, a contar da respetiva data de expiração.
- 3.10. Observar as demais obrigações que venham a ser impostas através de normas regulamentares ou de disposições estabelecidas pela Autoridade Supervisora.
- 3.11. A DigitalSign não intervirá, em caso algum, nas relações entre o SUBSCRITOR e terceiros ao presente Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos.

4. OBRIGAÇÕES DO SUBSCRITOR

De acordo com a legislação aplicável, o SUBSCRITOR está obrigado a:

- 4.1. Respeitar e fazer respeitar, pelo Titular do Atributo e por qualquer pessoa singular que tenha legítimo acesso ao CEQA, o conjunto das estipulações previstas nas presentes Condições Gerais e na Política de Serviço.
- 4.2. Utilizar o CEQA exclusivamente nos termos das presentes Condições Gerais, de acordo com o fim a que se destina e no âmbito da Política de Serviço.
- 4.3. Reconhecer que o CEQA certifica atributos do Titular do Atributo identificado, não podendo ser utilizado por terceiros, nem para certificar atributos de terceiros, ainda que autorizados pelo titular.
- 4.4. Fornecer informação completa e precisa sobre a identidade e os atributos a certificar, bem como prestar consentimento válido para o tratamento e a certificação desses atributos.
- 4.5. Verificar que os atributos e os dados identificativos contidos no CEQA emitido estão corretos e comunicar à DigitalSign todas as inexatidões que encontre.
- 4.6. Comunicar à DigitalSign qualquer alteração superveniente relativa à identidade do Titular do

Atributo, aos atributos certificados ou aos poderes de representação, e a data da respetiva ocorrência.

- 4.7. Observar os procedimentos de segurança e os requisitos técnicos aplicáveis relativos ao pedido, detenção, apresentação e, quando aplicável, armazenamento do CEQA, incluindo, no caso dos CEQA EUDIW, a salvaguarda da Carteira Europeia de Identidade Digital e do material de chaves a que o CEQA se encontra vinculado.
- 4.8. Quando o CEQA esteja ligado a um certificado qualificado de assinatura eletrónica, garantir que a correspondente chave privada é mantida sob o seu controlo e abster-se de utilizar o CEQA quando o certificado qualificado subjacente esteja caducado ou revogado.
- 4.9. Dotar-se de sistemas e aplicações informáticos ou serviços eletrónicos que satisfaçam, em termos de equipamento e de software, as exigências técnicas para o pedido, utilização e, quando aplicável, armazenamento do CEQA.
- 4.10. O SUBSCRITOR e o Titular do CEQA obrigam-se a não permitir, facilitar ou tolerar qualquer utilização não autorizada do CEQA, seja por si, seja por terceiros, adotando as medidas de diligência necessárias para prevenir o acesso, a posse ou o uso do CEQA por quem não esteja legitimamente autorizado para o efeito.
- 4.11. Abster-se de utilizar um CEQA que esteja caducado ou revogado, ou cujos atributos certificados o SUBSCRITOR saiba já não serem válidos.
- 4.12. Relativamente aos CEQA de longa duração e aos CEQA EUDIW, requerer à DigitalSign a imediata revogação do CEQA sempre que o atributo certificado deixe de ser válido, o certificado qualificado subjacente seja comprometido, perdido ou furtado, ou, no caso dos CEQA EUDIW, o titular perca o controlo da carteira ou a vinculação ao dispositivo (device binding) seja comprometida. Os pedidos de revogação deverão ser assinados com uma assinatura eletrónica qualificada válida ou com um CEQA válido do SUBSCRITOR, em conformidade com a Política de Serviço.
- 4.13. Informar a DigitalSign, no mais curto prazo possível, de qualquer facto suscetível de causar prejuízos, diretos ou indiretos, ao próprio ou a terceiros, designadamente de todo e qualquer uso do CEQA fora do âmbito do presente contrato.
- 4.14. Pagar o preço dos serviços prestados pela DigitalSign, quando aplicável.
 - 4.14.1. Caso a emissão do CEQA ocorra no âmbito de um contrato celebrado entre a DigitalSign e um terceiro (nomeadamente, parceiros comerciais), poderá competir a este o pagamento dos serviços prestados.

5. Certificados Eletrónicos Qualificados de Atributos (CEQA)

5.1. Categorias de CEQA:

- 5.1.1.A DigitalSign emite três categorias de CEQA ao abrigo da Política de Serviço, distinguidas essencialmente pelo respetivo período de validade e pelo regime de

revogação daí resultante: (a) CEQA de curta duração, com validade máxima de 23 horas, 59 minutos e 59 segundos e sem serviço de revogação; (b) CEQA de longa duração, cuja validade está indexada ao certificado qualificado do titular e que estão sujeitos a um regime de revogação; e (c) CEQA EUDIW, emitidos para uma Carteira Europeia de Identidade Digital e apresentados através desta.

5.2. Conteúdo dos CEQA:

5.2.1. O CEQA emitido pela DigitalSign contém, no mínimo, o identificador da DigitalSign na qualidade de PQSC, um identificador único do CEQA, os momentos de início e termo de validade, o identificador do titular, os atributos verificados selecionados pelo titular e o selo eletrónico qualificado da DigitalSign.

5.2.2. O SUBSCRITOR desde já reconhece que o CEQA não contém outras informações para além das resultantes dos atributos verificados e dos elementos referidos no número anterior.

5.2.3. Caso algum atributo solicitado pelo SUBSCRITOR não tenha sido verificado por confronto com uma fonte autêntica, a DigitalSign reserva-se o direito de não emitir o CEQA ou de o emitir apenas com os atributos que tenham sido devidamente verificados.

5.3. Utilização do CEQA e força probatória:

5.3.1. As obrigações assumidas pelo SUBSCRITOR no âmbito da utilização de um CEQA, durante o seu prazo de validade, mantêm-se válidas após o seu termo, consoante a obrigação em causa e nos termos da mesma.

5.3.2. Um CEQA emitido ao abrigo das presentes Condições Gerais beneficia dos efeitos jurídicos atribuídos aos certificados eletrónicos qualificados de atributos pelo artigo 45.º-B do Regulamento eIDAS, designadamente o de não lhe poderem ser negados efeitos legais nem admissibilidade como meio de prova em processo judicial apenas pelo facto de se apresentar em formato eletrónico, bem como a presunção da exatidão dos atributos certificados, dentro dos limites fixados pelo direito da União e pelo direito nacional.

5.4. Revogação de CEQA

5.4.1. Os CEQA de curta duração não estão sujeitos a revogação, dado o seu período de validade não superior a 24 horas. As partes confiantes deverão verificar o período de validade do CEQA no âmbito das respetivas verificações de confiança.

5.4.2. A DigitalSign revogará um CEQA de longa duração ou um CEQA EUDIW mediante pedido assinado do SUBSCRITOR, quando a Autoridade Supervisora o ordene, quando o CEQA tenha sido emitido com base em informações falsas ou inexatas, quando o atributo certificado deixe de ser válido ou a fonte autêntica assim o indique, quando o certificado qualificado subjacente seja revogado ou tenha caducado, ou quando a DigitalSign cesse a sua atividade, tal como disposto na Política de Serviço. Os CEQA EUDIW são adicionalmente revogados quando a EUDIW se torne inválida ou a vinculação ao dispositivo (device binding) seja comprometida.

5.4.3. Caso a emissão do CEQA ocorra no âmbito de um contrato celebrado entre a

DigitalSign e um terceiro (nomeadamente, parceiros comerciais), a DigitalSign poderá revogar o CEQA mediante pedido escrito e fundamentado do terceiro.

5.4.4. Nos casos previstos nos números anteriores, a DigitalSign revogará o CEQA, procedendo à publicitação da respetiva revogação na Lista de Revogação aplicável ou em serviço de estado de revogação, aplicando técnicas de preservação da privacidade.

5.4.5. Após a revogação do CEQA, o SUBSCRITOR abster-se-á da sua utilização e, quando o suporte o permita, o CEQA deverá ser eliminado do ambiente do titular.

5.5. Efeitos da Revogação e Caducidade

5.5.1. A revogação de um CEQA de longa duração ou de um CEQA EUDIW é oponível a terceiros a partir da data e hora da respetiva publicitação pela DigitalSign na Lista de Revogação aplicável ou em serviço de estado de revogação, salvo se for provado que o seu motivo já era do conhecimento do terceiro, mantendo-se válidas apenas as obrigações assumidas até à referida publicitação.

5.5.2. Um CEQA revogado não poderá ser reutilizado.

6. Celebração do Contrato, Emissão e Duração dos CEQA

6.1. Celebração do Contrato e Prazo de Emissão dos CEQA

6.1.1. O Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos considera-se celebrado após a validação dos atributos.

6.1.2. Com a aceitação do pedido e após a verificação da identidade e a validação dos atributos, a DigitalSign emitirá o CEQA, apondo-lhe o seu selo eletrónico qualificado e, quando aplicável, vinculando-o ao certificado qualificado do titular ou ao material de chaves do titular da EUDIW. Prazo para o levantamento/emissão do Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos é de 90 dias.

6.2. Prazo de Validade e Caducidade do Contrato

6.2.1. O período de validade de um CEQA de curta duração não excederá 23 horas, 59 minutos e 59 segundos, a contar do momento da emissão, não aplicando a DigitalSign qualquer retroatividade (backdating). O período de validade de um CEQA de longa duração não excederá o período de validade remanescente do certificado qualificado de assinatura eletrónica do titular a que se encontra ligado. O período de validade de um CEQA EUDIW é fixado em conformidade com os atos de execução aplicáveis e com a Política de Serviço.

6.2.2. Quando o certificado qualificado do titular caduque ou seja revogado, todos os CEQA de longa duração associados serão considerados inválidos, independentemente de qualquer período de validade indicado.

6.2.3. A caducidade ou a revogação do CEQA ou, no caso dos CEQA de curta duração, o

decurso do respetivo período de validade, determina a cessação do presente contrato relativamente ao CEQA em causa.

6.2.4. Os CEQA de longa duração e os CEQA EUDIW podem ser renovados antes da sua caducidade, mediante nova verificação dos atributos certificados por confronto com a fonte autêntica, em conformidade com a Política de Serviço. A renovação não será concedida quando a fonte autêntica indique que o atributo certificado deixou de ser válido.

7. Processo de Emissão do CEQA

- 7.1. O SUBSCRITOR pode solicitar a emissão do CEQA através dos métodos previstos no ponto 3.3 da *Qualified Electronic Attribute Attestation Service Policy and Practice Statement*, disponível em <https://pki.digitalsign.pt/>.
- 7.2. DigitalSign reserva-se o direito de recusar a emissão do CEQA se, de acordo com os seus procedimentos internos e com a Política de Serviço, os atributos solicitados não puderem ser verificados por confronto com uma fonte autêntica, a identidade do titular não puder ser verificada ao nível de garantia exigido, ou o SUBSCRITOR não satisfizer os requisitos considerados necessários à emissão do CEQA.
- 7.3. No caso previsto no número anterior, a DigitalSign notificará o SUBSCRITOR, por via eletrónica, da não emissão do CEQA.

8. Preço da Emissão do CEQA e Formas de Pagamento

- 8.1. O preço de emissão, reemissão ou renovação do CEQA, bem como as formas de pagamento disponíveis, são fornecidos pela DigitalSign ou por outra entidade por ela indicada.

9. Confidencialidade e Autorização de Tratamento e Transmissão de Dados¹

- 9.1. A DigitalSign obriga-se a garantir o sigilo e a confidencialidade de todos os dados pessoais cuja recolha não se destine a divulgação pública, tratando como confidenciais todos os dados do subscritor e do titular, com exceção dos dados incluídos nos CEQA emitidos ou de outro modo publicamente disponíveis.
- 9.2. Durante a vigência do presente Contrato, a DigitalSign procederá ao tratamento dos dados

¹Com a celebração do presente contrato, o SUBSCRITOR declara conhecer e aceitar a recolha dos dados pessoais do titular, necessária para a prestação dos serviços da DigitalSign (concretamente, para a emissão de CEQA), bem como o seu posterior tratamento e conservação pelo período de tempo legalmente obrigatório, sendo este conhecimento e aceitação *condição sine qua non* para a emissão do CEQA.

personais do SUBSCRITOR e do Titular do Atributo na medida em que tal tratamento seja necessário para a execução do presente Contrato, incluindo para efeitos da prestação dos serviços contratados, da verificação da identidade e dos atributos, da gestão da relação contratual, bem como para o cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que a DigitalSign se encontra sujeita, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

- 9.3. Os dados recolhidos destinam-se à emissão do CEQA e ao cumprimento dos demais deveres legais a que a DigitalSign se encontra obrigada, nomeadamente o dever de conservação dos mesmos pelo período legal de 7 (sete) anos a contar da expiração do CEQA, conforme decorre da legislação aplicável, o que o SUBSCRITOR conhece e aceita.
- 9.4. No âmbito da execução do presente Contrato, a DigitalSign tratará apenas os dados pessoais estritamente necessários à sua execução, designadamente para efeitos de verificação de identidade, validação dos atributos por confronto com fontes autênticas e cumprimento dos requisitos legais e técnicos aplicáveis, atuando como Responsável pelo Tratamento e assegurando o cumprimento do Regulamento (UE) 2016/679 e demais legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
- 9.5. Qualquer direito do SUBSCRITOR ou do Titular do Atributo relativamente à matéria da presente Secção poderá ser exercido, por escrito, para a DigitalSign ou através do email: dpo@digitalsign.pt.
- 9.6. A DigitalSign obriga-se a manter atualizados os dados pessoais sempre que necessário e a assegurar que os dados inexatos ou incompletos sejam apagados ou retificados.
- 9.7. O SUBSCRITOR pode, em qualquer momento, aceder aos seus dados pessoais detidos pela DigitalSign e exigir a sua modificação ou supressão, desde que tal não contenda com as imposições legais a que a DigitalSign se encontra obrigada.
- 9.8. Relativamente aos CEQA EUDIW, a DigitalSign aplica técnicas de preservação da privacidade, incluindo a divulgação seletiva (selective disclosure) e, quando tecnicamente exequível, medidas de não vinculabilidade (unlinkability), não registando o conteúdo das apresentações de CEQA, em conformidade com o princípio da minimização dos dados do RGPD e com o quadro do eIDAS 2.0.
- 9.9. Caso o SUBSCRITOR exija a supressão de informações que a DigitalSign entenda necessárias à prestação do serviço objeto do presente contrato, a DigitalSign reserva-se o direito de cessar a prestação do serviço, podendo resolver o presente Contrato, sem que o SUBSCRITOR tenha direito a indemnização ou ao reembolso das quantias pagas.
- 9.10. O SUBSCRITOR aceita que a DigitalSign possa comunicar a terceiros os seus dados pessoais se essa comunicação for razoavelmente necessária por força de algum imperativo legal ou regulamentar, para cumprimento de qualquer requerimento de autoridade judicial ou administrativa, ou para qualquer outro fim lícito, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679.
- 9.11. No caso de a DigitalSign subcontratar ou ceder a um terceiro os direitos e obrigações provenientes do presente contrato, disso dará conhecimento na Política de Serviço.
- 9.12. Ao cessarem os serviços prestados pela DigitalSign, seja por força da revogação, da caducidade do CEQA, ou por qualquer outro motivo, os dados relativos ao SUBSCRITOR e ao titular podem ser conservados e arquivados de modo confidencial pela DigitalSign, pelo período legalmente

exigível.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. O SUBSCRITOR declara conhecer que a emissão do CEQA tem por base programas informáticos e que o tratamento dos dados pessoais, bem como os dados constantes do CEQA, se encontram compilados em bases de dados informáticas.
- 10.2. O SUBSCRITOR expressamente reconhece que os programas informáticos e as bases de dados referidos no número anterior são protegidos pelos direitos de autor, marca, patente e qualquer outro direito de propriedade intelectual ou industrial que lhes sejam atribuídos segundo as leis vigentes.
- 10.3. O SUBSCRITOR reconhece, igualmente, a DigitalSign como única titular dos direitos referidos em 10.2. e, bem assim, dos eventuais direitos sobre os conteúdos das bases de dados.

11. Alterações ao Presente Contrato

- 11.1. Se, durante o período de vigência do presente contrato, sobrevier a publicação de nova legislação ou de novos requisitos da legislação existente que versem sobre matéria compreendida nas presentes Condições Gerais e que imponham alterações às obrigações essenciais das partes, e ainda se a DigitalSign entender dever alterar os termos da Política de Serviço aplicável ao CEQA que tenham sido definidos e/ou contratados, deverão as presentes Condições Gerais ser alteradas em conformidade.
- 11.2. A DigitalSign deverá comunicar ao SUBSCRITOR o novo texto contratual, de forma direta ou indireta, que se considera como tendo sido aceite pelo SUBSCRITOR se este expressou a sua aceitação, ou se não se opôs ao seu teor.
- 11.3. Caso o SUBSCRITOR tenha comunicado à DigitalSign a não aceitação das alterações propostas e não sendo possível o consenso, qualquer uma das partes terá a faculdade de fazer cessar o presente contrato, produzindo essa denúncia efeitos sessenta (60) dias após a comunicação à outra parte para o efeito.

12. Responsabilidade

- 12.1. A DigitalSign só é civilmente responsável pelos prejuízos ou danos diretos que causar ao SUBSCRITOR ou a terceiros no caso de incumprimento da totalidade ou parte das obrigações que para si resultam das presentes Condições Gerais, quando tenha agido com dolo ou culpa grave.
- 12.2. A DigitalSign não se responsabiliza pela utilização que o SUBSCRITOR faça do respetivo CEQA se a mesma for indevida ou contrária às presentes Condições Gerais e às disposições legais e regulamentares que regem a sua emissão e utilização.

- 12.3. A DigitalSign não é, igualmente, responsável pela utilização das aplicações de pedido e apresentação do CEQA se o sistema informático ou o ambiente da carteira do SUBSCRITOR contiver qualquer vírus informático ou software malicioso que possa afetar a referida emissão e utilização.
- 12.4. O SUBSCRITOR é civil e criminalmente responsável pela prática de quaisquer atos que violem as presentes Condições Gerais e pela utilização do CEQA, quer tenham sido praticados por si, pelo Titular do Atributo ou pelo seu legal representante.
- 12.5. O SUBSCRITOR é responsável pela veracidade dos dados e informações que prestar no âmbito das presentes Condições Gerais, incluindo os atributos submetidos para certificação.
- 12.6. O SUBSCRITOR é responsável pelos atos praticados por qualquer pessoa que apresente ou utilize o CEQA, em especial quando este esteja ligado a um certificado qualificado ou a uma Carteira Europeia de Identidade Digital sob o seu controlo.
- 12.7. O SUBSCRITOR aceita e reconhece que a entrada, navegação, troca de comunicações e a subscrição dos serviços da DigitalSign são da sua inteira responsabilidade, não podendo esta ser demandada por danos sofridos pelo SUBSCRITOR ou por terceiros que possam ocorrer pela utilização do serviço, incluindo contaminação por vírus informático, salvo se tais danos resultarem de atuação dolosa ou com negligência grave da DigitalSign.

13. Denúncia e Resolução do Contrato

13.1. Denúncia:

13.1.1. Relativamente aos CEQA de longa duração e aos CEQA EUDIW, o SUBSCRITOR pode denunciar o contrato a todo o tempo mediante o envio de um pedido assinado de revogação do CEQA, nos termos da cláusula 5.4 do presente contrato. Relativamente aos CEQA de curta duração, o contrato cessa com o decurso do período de validade do CEQA.

13.1.2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não concede ao SUBSCRITOR o direito a qualquer reembolso dos montantes já pagos.

13.2 Resolução:

13.2.1 Dada a natureza da emissão do CEQA, enquanto prestação de um serviço criado de acordo com as especificações do SUBSCRITOR e por ser manifestamente personalizado, o SUBSCRITOR expressamente reconhece não lhe ser conferido qualquer direito de livre resolução do contrato.

13.2.2 Qualquer uma das partes poderá resolver o presente contrato, com efeitos imediatos, no caso de a outra parte faltar grave ou reiteradamente ao cumprimento das suas obrigações contratuais, bem como no caso de ocorrerem circunstâncias que tornem impossível ou prejudiquem gravemente a realização do fim contratual.

13.2.3 Para efeitos do previsto no número anterior, as partes aceitam reciprocamente o seguinte:

- 13.2.4 Incumprimento é qualquer falta de cumprimento do presente contrato, total ou parcial, do qual resultem prejuízos para a parte não faltosa.
- 13.2.5 O incumprimento das obrigações relativas às regras de utilização do CEQA, à submissão de atributos falsos ou inexatos para certificação, à violação dos direitos de propriedade intelectual, ou à confidencialidade dos dados será sempre considerado incumprimento contratual grave.
- 13.2.6 O incumprimento de quaisquer obrigações emergentes das presentes condições que se repita, depois de a parte não faltosa ter solicitado à outra, por escrito, o respetivo cumprimento no prazo de 15 dias, será considerado incumprimento reiterado.
- 13.2.7 No caso de a DigitalSign resolver o presente contrato, o SUBSCRITOR não fica exonerado do pagamento das quantias devidas até ao momento da resolução, abstendo-se a DigitalSign de devolver quaisquer quantias já recebidas.
- 13.2.8 A resolução do contrato torna-se efetiva mediante notificação dirigida à contraparte, conferindo ao contraente não faltoso o direito ao ressarcimento de todos os danos que haja sofrido.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O SUBSCRITOR declara conhecer as possibilidades técnicas quanto à prova do envio e receção de mensagens assinadas digitalmente.
- 14.2. A DigitalSign poderá ceder ou transmitir a terceiros alguns dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.
- 14.3. Se a referida cedência contender com o tratamento de dados pessoais do SUBSCRITOR, a DigitalSign obriga-se a cumprir o disposto em 9.12.
- 14.4. O SUBSCRITOR não poderá ceder a terceiros quaisquer direitos ou obrigações, salvo com o consentimento da DigitalSign.
- 14.5. Independentemente de qualquer disposição das presentes Condições Gerais vir a ser considerada ilegal ou inexecutável, nula, anulada ou declarada ineficaz, as restantes disposições permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos, obrigando-se as partes a acordar em nova cláusula que, não padecendo daqueles vícios, produza os mesmos efeitos pretendidos pelas partes com a cláusula viciada.
- 14.6. Quando ocorra caso de força maior que impeça as partes de cumprir as suas obrigações nos prazos estabelecidos, será o prazo protelado pelo período correspondente ao atraso daí resultante, sem prejuízo de serem desenvolvidos, pelas partes, todos os esforços possíveis para minimizar as respetivas consequências.
- 14.7. A parte que deseje invocar o caso de força maior, logo que dele tenha conhecimento, deverá avisar, por escrito, a outra parte, fazendo desde logo prova do evento invocado e indicando os seus efeitos na execução do Contrato.

- 14.8. Quando o caso de força maior impossibilite definitivamente o cumprimento do Contrato, por qualquer das partes, poderá o mesmo ser resolvido por qualquer uma delas, não havendo lugar a indemnização por incumprimento, sem prejuízo dos débitos que à data existirem.
- 14.9. Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar a qualquer das partes, nos termos do presente contrato, deverão ser efetuadas por escrito e poderão ser entregues à contraparte, enviadas por correio postal ou por correio eletrónico (e-mail), para a morada adiante indicada (ou para qualquer outra morada ou número que para o efeito possa ter sido oportunamente notificado pela respetiva parte).
- 14.10. As notificações ou comunicações a que se refere o número anterior deverão ser endereçadas nos seguintes termos:
- Para a DigitalSign:
E-mail: geral@digitalsign.pt
Morada: Largo Padre Bernardino Ribeiro Fernandes, n.º 26, 4835-489 Nespereira, Guimarães
- Para o SUBSCRITOR: de acordo com o inscrito no pedido de emissão de CEQA.
- 14.11. As comunicações ou notificações serão consideradas como tendo sido regularmente efetuadas se o destinatário das mesmas não comunicou anteriormente à outra parte, nos termos referidos, a alteração dos seus endereços.
- 14.12. Exceto em caso de prova em contrário, as referidas notificações e comunicações serão consideradas como tendo sido recebidas ou efetuadas e entregues, no caso de carta, cinco dias úteis após a sua expedição por via postal, no caso de entrega com protocolo, quando tiverem sido entregues na respetiva morada, e no caso de correio eletrónico (e-mail), após confirmação do destinatário ou no dia útil seguinte após a receção.
- 14.13. As epígrafes das secções das presentes condições contratuais são apenas indicativas, não podendo ser interpretadas como alteração ou modificação, de qualquer modo que seja, das disposições aqui contidas.
- 14.14. Caso alguma das estipulações das presentes Condições Gerais seja considerada ilegal por uma disposição de ordem legal ou regulamentar, presente ou futura, ou por uma decisão judicial com força de caso julgado, emanada de um Tribunal ou outro organismo competente, tal disposição deve ser considerada como não escrita, conservando força obrigatória todas as outras disposições do presente contrato.
- 14.15. Salvo disposição em contrário, o não exercício por qualquer uma das partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidas pelas presentes Condições Gerais em nenhum caso poderá significar renúncia a tal direito ou faculdade ou acarretar a sua caducidade, pelo que o mesmo se manterá válido e eficaz, não obstante o seu não exercício.

15. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E LEI APLICÁVEL

- 15.1. Em caso de litígio de consumo, o consumidor pode recorrer à seguinte entidade de resolução alternativa de litígios de consumo:

Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral
Guimarães — Tel.: 253 422 410

E-mail: triave@gmail.com

Web: www.triave.pt

Para atualizações e mais informações, consulte o Portal do Consumidor em www.consumidor.pt (ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro).

- 15.2. Caso não seja obtido acordo entre as partes no âmbito do procedimento previsto no número anterior, qualquer uma das partes poderá recorrer à via judicial, ficando desde já fixado como foro competente para o efeito o Tribunal Judicial de Guimarães.
- 15.3. Ao presente Contrato de Emissão de Certificado Eletrónico Qualificado de Atributos é aplicável a Lei Portuguesa.